

## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

### (DIA)

|                                                                                                          |                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Designação do Projeto</b>                                                                             | Bioadvance-Porto da Figueira da Foz                                                                                                  |
| <b>Fase em que se encontra o projeto</b>                                                                 | Projeto de execução                                                                                                                  |
| <b>Tipologia de projeto</b>                                                                              | Alínea a) do ponto 6 do Anexo II do RJAIA<br>Alínea c) do ponto 6 do Anexo II do RJAIA<br>Alínea d) do ponto 11 do Anexo II do RJAIA |
| <b>Enquadramento no regime jurídico de AIA</b>                                                           | Subalínea iii), alínea b), n.º 3 do artigo 1.º do RJAIA                                                                              |
| <b>Localização (freguesia e concelho)</b>                                                                | Vila Verde, Figueira da Foz                                                                                                          |
| <b>Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL n.º151-B/2013, de 31 de outubro)</b> | Não se localiza em área sensível                                                                                                     |
| <b>Proponente</b>                                                                                        | Bioadvance-The Next Generation, Lda.                                                                                                 |
| <b>Entidade Licenciadora</b>                                                                             | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.                                                                   |
| <b>Autoridade de AIA</b>                                                                                 | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.                                                                   |

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição sumária do projeto</b> | <p>A unidade industrial da BioAdvance localiza-se no Porto da Figueira da Foz, na freguesia de Vila Verde, no concelho da Figueira da Foz, num lote com uma área de 18 550,3 m<sup>2</sup> no Terminal de Granéis Líquidos (TGL), acrescido de uma área de 65 m<sup>2</sup> associada à tubagem elevada de expedição/abastecimento até ao cais.</p> <p>A zona administrativa é constituída por um edifício, onde se encontram os escritórios e demais instalações sociais, pelo estacionamento de viaturas privativo, com capacidade para 19 veículos ligeiros, e pela área de circulação rodoviária.</p> <p>A zona de produção, para além da área de circulação, é constituída de forma geral por áreas de descarga e armazenamento de matérias-primas, edifício de produção e estruturas associadas, edifício das caldeiras, edifício de manutenção, torres de arrefecimento, tanques de armazenamento de efluentes, equipamentos associados ao sistema de combate a incêndios (depósito de água e bombas), armazenamento de produtos intermédios e produto final.</p> <p>A maioria das infraestruturas necessárias ao funcionamento da unidade industrial já se</p> |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                       | <p>encontram executadas.</p> <p>A unidade industrial irá produzir biodiesel, com uma capacidade instalada de 20 000 t/ano, através da valorização de óleos alimentares usados (SPOA categoria 34), resíduos de fundo de tanque de depósitos de biodiesel provenientes de produtores de resíduos que não sejam eles próprios produtores de biodiesel (LER 19 08 14) e ácidos gordos (LER 19 08 09 e LER 02 03 04). Decorrente de todo o processo, é ainda produzida glicerina (produção de 4 000 t/ano de glicerina, com uma pureza de 40%).</p> <p>Na unidade industrial encontra-se instalado um sistema de produção para autoconsumo (UPAC), com uma potência instalada de 120 kW, constituído por 148 painéis fotovoltaicos de 550 W, instalados nas coberturas dos edifícios de produção e de manutenção, não implicando qualquer ocupação adicional de solo nem alteração do uso do território. A produção anual estimada é de cerca de 182 000 kWh.</p> <p>Como projeto associado, considera-se ainda, e durante a fase de exploração, a realização de dragagens de manutenção no canal de acesso e na bacia de manobra do TGL, essenciais à operacionalidade do terminal. Prevê-se a realização de dragagens com periodicidade anual, envolvendo volumes entre 40 000 e 60 000 m³/ano.</p> <p>O projeto encontra-se em fase de Projeto de Execução.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p><b>Síntese do procedimento</b></p> | <p>O processo foi distribuído à CCDR Centro a 19.03.2026, a qual, enquanto Autoridade de AIA, ao abrigo do nº 2 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação (RJAIA), nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes das seguintes entidades: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Agência Portuguesa do Ambiente, Agência para o Clima, Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, Património Cultural, Unidade Local de Saúde do Baixo Mondego e Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.</p> <p>A CA reuniu no dia 31.03.2026 com o objetivo de avaliação da conformidade do EIA. Na sequência da reunião, a CA entendeu ser necessário solicitar elementos adicionais.</p> <p>Foi submetido o pedido de elementos único (PEU), através do SILiAmb a 08.04.2026, tendo sido fixado prazo de resposta até dia 06.07.2026. O proponente submeteu no SILiAmb a resposta ao PEU a 04.05.2026. Foi emitida a decisão de Conformidade do EIA em 11.05.2026.</p> <p>Após a emissão da decisão de conformidade do EIA, de acordo com o fixado no artigo 15.º do RJAIA, promoveu-se a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, que decorreu entre 14.05.2026 e 26.06.2026.</p> <p>Para elaboração do parecer técnico, foram considerados os contributos dos elementos da CA, e ainda:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>— Relatório Síntese e respetivos anexos, Resumo Não Técnico (RNT) e Projeto de execução;</li> <li>— Resposta ao PEU;</li> <li>— Análise dos resultados da Consulta Pública;</li> <li>— Visita ao local do projeto, realizada no dia 19.06.2026;</li> <li>— Pareceres Externos.</li> </ul> <p>A proposta de decisão foi sujeita a Audiência de Interessados nos termos do CPA, com início a 14.07.202. A 24.07.2026 o proponente submeteu as alegações que foram analisadas pela CA e ponderadas na presente decisão..</p> |

|                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</b></p>                                                                                                                                                                       | <p>De acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 14.º do RJAIA, foi solicitado parecer às seguintes entidades externas por se entender que as respetivas competências o justificavam: Câmara Municipal da Figueira da Foz, Junta de Freguesia de Vila Verde, Junta de Freguesia de São Julião da Figueira da Foz, Infraestruturas de Portugal, REN – Redes Energéticas Nacionais, E-Redes e Administração do Porto da Figueira da Foz.</p> <p>Destas, enviaram parecer as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Junta de Freguesia de Vila Verde emitiu parecer desfavorável ao projeto, atendendo às características ambientais, territoriais e sociais da freguesia de Vila Verde, nomeadamente a localização proposta, a sensibilidade ambiental da envolvente, o funcionamento contínuo e efeitos cumulativos, o tráfego e pressão sobre o território, a qualidade de vida das populações, o princípio da prudência e a incompatibilidade com o modelo de desenvolvimento da freguesia.</li> </ul> <p>— A Infraestruturas de Portugal emitiu parecer favorável ao projeto uma vez que a localização da pretensão se encontra fora da área <i>non aedificandi</i>, definida na alínea d) do número 1 do artigo 16º, do Decreto-Lei 276/2003 de 4 de novembro.</p> <p>— O Porto da Figueira da Foz emitiu parecer favorável.</p> |
| <p><b>Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão</b></p>                                                                                                                                                               | <p>Em cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º do RJAIA, procedeu-se à publicitação e à divulgação do procedimento de AIA, dando-se início à Consulta Pública (CP), que decorreu durante 30 dias úteis, de 14.05.2026 a 26.06.2026.</p> <p>Durante o período da CP, foram recebidas 217 participações, das quais 204 foram de <i>Discordância</i> e oito de <i>Concordância</i> com o projeto. Foram ainda adicionadas uma participação de Âmbito Geral, três com a tipologia <i>Reclamação</i> e uma de <i>Sugestão</i>.</p> <p>Em relação às participações do tipo <i>Geral</i> e <i>Sugestão</i> não são analisados ou referidos impactos no ambiente ou no projeto.</p> <p>Nas participações de <i>Concordância</i>, é valorizado o tipo de atividade desta indústria, bem com a criação de emprego na zona. É realçado ainda a dinamização que será feita indiretamente no Porto da Figueira da Foz, bem como a salvaguarda e respeito pelas normas ambientais.</p> <p>Nas participações de <i>Discordância</i> são referidas maioritariamente questões relacionadas com o Estuário do Mondego, com a saúde da população próxima e com os odores sentidos enquanto a instalação esteve em laboração.</p> <p>As participações foram ponderadas na análise do projeto e em cada fator ambiental.</p>                                     |
| <p><b>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</b></p> | <p>O Instrumento de Gestão Territorial (IGT) aplicável à área em estudo é o Plano Diretor Municipal (PDM) da Figueira da Foz com as seguintes aprovações /alterações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aviso n.º 10633/2017, de 15 de setembro</li> <li>• Decreto n.º 88/2017, de 24 de novembro</li> <li>• Aviso n.º 1729/2018, de 7 de fevereiro</li> <li>• Aviso n.º 13434/2018, de 21 de setembro</li> <li>• Aviso n.º 12087/2019, de 26 de julho</li> <li>• Aviso n.º 17525/2019, de 4 de novembro</li> <li>• Aviso n.º 17524/2019, de 4 de novembro</li> <li>• Aviso n.º 15935/2021, de 24 de agosto</li> <li>• Aviso n.º 1860/2022, de 27 de janeiro</li> <li>• Aviso n.º 20134/2022, de 21 de outubro</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

- Aviso n.º 21949/2023, de 15 de novembro
- Aviso n.º 11056/2024/2, de 22 de maio
- Aviso n.º 16208/2024/2, de 2 de agosto
- Aviso n.º 24419/2024/2, de 4 de novembro
- Aviso n.º 13868/2025/2, de 30 de maio
- Aviso n.º 17584/2025/2, de 16 de julho

De acordo com a Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo do PDM, a área do projeto insere-se em Solo Urbano na categoria “Espaços de Uso Especial - Infraestrutura Portuária”. Está também inserida numa “Área Sujeita a Consulta Prévia da I.P.” e dentro do limite do “Perímetro Urbano (Figueira da Foz, Buarcos, Tavarède, Vila Verde e Cova-Gala)”. Em relação às restantes Plantas de Ordenamento constituintes do PDM da Figueira da Foz, verifica-se o seguinte:

- Zonas Sujeitas a Regimes de Salvaguarda: a área do projeto não abrange qualquer área de salvaguarda;
- Zonamento Acústico: a área do projeto não se encontra abrangida pelo zonamento acústico nem em área de conflito acústico identificado na planta de ordenamento do PDM;
- Valores patrimoniais: não ocorrem valores patrimoniais na área do projeto;
- Estrutura Ecológica Municipal: a área do projeto não se insere na EEM.

À área em estudo são aplicáveis os artigos 84º, 104º e 105º do Regulamento do PDM.

#### **Condicionantes, Servidões e Restrições de Utilidade Pública**

##### Reserva Ecológica Nacional (REN)

De acordo com a carta REN do concelho da Figueira da Foz, verifica-se que a área em estudo se insere na área excluída da REN designada C15, nos termos definidos no quadro anexo ao Aviso n.º 11627/2017 de 2710, e fora de áreas abrangidas por esta condicionante, não lhe sendo aplicável o seu Regime Jurídico.

##### Reserva Agrícola Nacional (RAN)

A área em estudo não abrange Reserva Agrícola Nacional.

##### Domínio Hídrico

A área em estudo interfere com domínio público hídrico e marítimo, matéria da competência da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P..

##### Áreas Classificadas

A área em estudo não interfere com áreas classificadas.

##### Outras Condicionantes

A área em estudo interfere com a área de Jurisdição da Administração do Porto da Figueira da Foz e da Rede ferroviária, pelo que tem de dar cumprimento aos respetivos regimes específicos.

Face ao exposto, considera-se que o projeto não apresenta desconformidades com o PDM da Figueira da Foz.

**Razões de facto e de direito que justificam a decisão**

O projeto da Bioadvance, foi sujeito à apreciação prévia e decisão de sujeição a AIA, nos termos do artigo 3º do RJAIA, que decidiu pela sujeição a AIA do projeto por este ser suscetível de causar impacte significativo no ambiente. O projeto tem enquadramento nas seguintes tipologias:

- Alínea a) do ponto 6 do Anexo II do RJAIA (Tratamento de produtos intermediários e fabrico de químicos);
- Alínea c) do ponto 6 do Anexo II do RJAIA (Armazenagem de petróleo e produtos petroquímicos e químicos);
- Alínea d) do ponto 11 do Anexo II do RJAIA (Estações de tratamento de águas residuais não incluídas no Anexo I);

Da avaliação efetuada, verifica-se que:

- no que se refere ao projeto, identificam-se as seguintes questões

- no estudo das emissões de poluentes atmosféricos e odores, não foi demonstrada a eficiência dos sistemas de tratamento através de elementos técnicos suficientes para a respetiva validação. Não foram identificados, caracterizados, quantificados, nem considerados, na avaliação apresentada, outros compostos orgânicos voláteis e/ou odoríferos, para além do metanol. Sendo que, para além do metanol, há a possibilidade de emissão de outros compostos odoríferos e/ou irritantes, nomeadamente sulfureto de hidrogénio ( $H_2S$ ), dióxido de enxofre ( $SO_2$ ), ácido clorídrico ( $HCl$ ) e cloro ( $Cl_2$ ). Em relação ao lavador de gases previsto, este assenta numa tecnologia de lavagem com água, sendo a sua eficácia fortemente dependente da solubilidade dos compostos a remover. Embora esta solução possa revelar-se adequada para compostos altamente solúveis, não ficou demonstrada a sua eficácia relativamente a outros compostos orgânicos voláteis e odoríferos potencialmente presentes nas emissões da instalação. Em relação ao sistema de inertização com azoto dos tanques de armazenamento, este poderá efetivamente reduzir a disponibilidade de oxigénio e limitar fenómenos de oxidação suscetíveis de originar novos compostos odoríferos, no entanto, tal medida não elimina os odores intrínsecos às matérias-primas rececionadas e armazenadas, nem impede a volatilização de compostos já presentes nessas matérias-primas, pelo que não pode ser interpretada como uma garantia de eliminação das emissões odoríferas associadas à instalação.
- nas possíveis contaminações do projeto face à sensibilidade dos recursos hídricos e ecossistemas envolventes, e ao potencial de contaminação do solo, das águas subterrâneas, das águas superficiais e do estuário, não tendo sido demonstrada a suficiência do plano apresentado para prevenir, conter e mitigar adequadamente derrames associados ao funcionamento da instalação.

- No âmbito do regime PCIP no que se refere à prevenção e controlo integrados da poluição proveniente da atividade, e ao estabelecimento de medidas adequadas ao combate da poluição, mediante a utilização das Melhoras Técnicas Disponíveis (MTD), destinadas a evitar ou reduzir as emissões dessas atividades para o ar, a água ou o solo, a prevenção e controlo do ruído e a produção de resíduos, verifica-se que não está salvaguardada a adoção de todas as MTD identificadas nos Documentos de Referência sectoriais aplicáveis à instalação, nem o cumprimento dos Valores de Emissão Associados às MTD aplicáveis ao estabelecimento.

- No âmbito do fator ambiental Solos e Uso do Solo, tendo em conta a natureza do projeto bem como a fase em que se encontra o projeto (fase de exploração), não foi apresentada informação que permita validar o estado de referência dos solos ou excluir a eventual existência de contaminações associadas às atividades já desenvolvidas na instalação, considerando-se, contudo, que tal poderia ser objeto de

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>monitorização.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- No que se refere ao fator ambiental Recursos Hídricos, considera-se que os impactes são na sua maioria negativos, mas pouco significativos. Todavia, subsistem dúvidas se serão cumpridos os valores limite de emissão (VLE) de descarga das águas pluviais contaminadas, depois de passarem pelos separadores de hidrocarbonetos e enviadas para o coletor de pluviais do porto de Figueira da Foz, o que constituir uma ameaça ambiental tendo em atenção a sensibilidade do meio recetor.</li> <li>- No âmbito do fator ambiental Qualidade do Ar e Emissões Gasosas, considera-se que não há garantias de eficácia do lavador de gases para o tratamento dos poluentes H<sub>2</sub>S, HCl, Cl<sub>2</sub>, nem das medidas de controlo de odores, a que acresce as inconsistências nos dados técnicos das caldeiras. As participações da consulta pública relatam odores intensos e problemas de saúde sentidos pela população durante períodos anteriores de funcionamento da instalação, como irritação da garganta, náuseas, dores de cabeça e dificuldades respiratórias. Face às incertezas identificadas, às estimativas calculadas por esta CCDR, à proximidade de habitações e ao potencial risco para a saúde humana, considera-se que os impactes na qualidade do ar são negativos e significativos.</li> <li>- No âmbito do fator ambiental Ambiente Sonoro, considera-se que os impactes durante a fase de exploração são negativos, permanentes, reversíveis e de baixa significância.</li> <li>- Relativamente ao fator Sistemas Ecológicos, e considerando o conjunto de fragilidades identificadas ao nível da caracterização dos sistemas ecológicos, da análise de alternativas, da avaliação de riscos, da consideração dos impactes cumulativos e da definição de medidas de minimização, foi concluído que o projeto não demonstrou, com o grau de certeza exigível, a sua compatibilidade com a salvaguarda dos valores naturais e da biodiversidade, subsistindo incertezas relevantes quanto à magnitude dos potenciais impactes e à eficácia dos mecanismos de controlo propostos.</li> <li>- Relativamente ao fator Património Cultural, verificou-se que as dragagens de manutenção anuais do canal e da bacia de manobras a montante da Ponte Edgar Cardoso, para possibilitar o acesso à ponte-cais do TGL e a movimentação de cargas na mesma, são intrusivas no subsolo, podendo afetar as estruturas e depósitos de origem antrópica arqueologicamente relevantes e com ocorrência de preexistências.</li> <li>- No âmbito do fator ambiental Alterações Climáticas, foram identificadas as medidas de minimização a implementar de forma a atenuar a vulnerabilidade do projeto aos efeitos das alterações climáticas.</li> <li>- No âmbito da análise da Riscos, não foi identificada a garantia de implementação das medidas de prevenção, controlo e mitigação dos riscos relativos a cheias, inundações e tsunamis, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto) e da Lei de Bases da Política do Ambiente (Lei n.º 19/2014, de 14 de abril).</li> <li>- Em relação ao fator ambiental Saúde Humana e à Socioeconomia, relevaram-se as medidas de minimização a implementar.</li> </ul> <p>Por fim, importa referir que, em sede de audiência prévia, o proponente apresentou novos elementos técnicos e operacionais que não configuram meros esclarecimentos ao projeto avaliado, introduzindo antes alterações substanciais aos sistemas de tratamento de emissões, à gestão de efluentes, ao controlo de derrames e à gestão operacional da instalação. Acresce que parte substancial dos elementos agora apresentados não está tecnicamente suportada ou contém erros, o que não permite sequer que seja validado o mérito técnico do que foi submetido nesta sede. Tais alterações modificam pressupostos essenciais do projeto submetido a avaliação e</p> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>consulta pública, não podendo ser consideradas no âmbito do presente procedimento. Neste contexto, a decisão incide sobre o projeto efetivamente avaliado pela Comissão de Avaliação e que foi divulgado na Consulta Pública.</p> <p>Assim, face à não demonstração da viabilidade ambiental do projeto, aos impactes negativos significativos, particularmente sobre a Qualidade do Ar e os Sistemas Ecológicos, e considerando a Participação Pública, emite-se decisão desfavorável.</p> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| Decisão      |
|--------------|
| Desfavorável |

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Assinatura | <p>O Presidente</p> <p>(José Ribau Esteves, eng.º)</p> |
|------------|--------------------------------------------------------|